



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 42, de 4 de junho de 2019

Autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir acordo firmado em processo judicial.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a cumprir o acordo firmado nos Autos nº 0012835-81.2017.8.16.0170, de Ação Ordinária de Cobrança, movida pela empresa MSC PLAYGROUND LTDA. – EPP em face do Município de Toledo, em trâmite no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – O cumprimento do acordo de que trata o **caput** deste artigo implica:

I – ao Município de Toledo, a assunção e o cumprimento da obrigação de pagar à autora da ação a importância de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 6.666,66 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei;

II – à empresa MSC PLAYGROUND LTDA. – EPP a obrigação de, recebido o valor mencionado no inciso anterior, dar ao Município de Toledo quitação ampla, geral, irrestrita e irrevogável do valor objeto da Ação referida nesta Lei, assim como das custas e honorários advocatícios dela decorrentes.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2019.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO